

DECRETO — DE 20 DE MAIO DE 1825

Crêa uma Comissão para julgar os individuos da Armada que desertarem da Esquadra do Rio da Prata.

Havendo, por Decreto da data de hontem, expedido pela Repartição da Guerra, Mandando crear uma Comissão Militar na Provincia Cisplatina por occasião da rebelião, ora alli manifestada : Hei por bem, Tendo ouvido o Meu Conselho de Estado, Fazer extensivas as disposições do mesmo Decreto aos individuos da Armada Nacional e Imperial incursos nos crimes nelle declarados, creando outra igual Comissão, composta do Commandante das Forças Navaes empregadas na defeza daquella Provincia, como Presidente, ou do seu immediato, de quatro Vogaes, que serão os officiaes de maior patente da mesma Armada, que existirem mais proximos do lugar, onde estiver o dito Commandante, e de um Juiz letrado Relator nomeado pelo Presidente da Comissão, afim de julgar os sobretitos réos breve, verbal e summariamente pelos artigos de guerra para o serviço, e

disciplina da mencionada Armada. As competentes autoridades, a quem o conhecimento deste pertencer, o tenham assim entendido, e façam executar. Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Maio de 1825, 4º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de Sua Magestade Imperial.

Francisco Villela Barboza

